

**DECLARAÇÃO DE VOTO
(Do Sr. DEFENSOR STÉLIO DENER)**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 2024

Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o Imposto sobre TransmissãoCausa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 182 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), declaro que, na votação do Requerimento de Retirada de Pauta do Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024, votei NÃO, pela retirada, acompanhando a orientação do meu partido.

Justifico a Vossa Excelência que na votação retromencionada, não consegui acessar o Infoleg por dificuldade de acesso à internet, o que impediu o registro da votação em tempo hábil.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2025.

**DEFENSOR STÉLIO DENER
Deputado Federal (Republicanos/RR)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252120058500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Defensor Stélio Dener



* C D 2 5 2 1 2 0 0 5 8 5 0 0 *

DVT n.28